

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2016

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA (I) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS) POR TEMPO INDETERMINADO, (II) DO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA E (III) DA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR TEMPO DETERMINADO

I – DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Planura, Estado de Minas Gerais, torna público a **ABERTURA** de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de:

(I) Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Portaria nº 1321 de 22/07/2016 (Ministério da Saúde), objetivando a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração.

(II) Professor de Educação Física, Psicólogo e Fisioterapeuta para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao NASF – Núcleo de apoio à Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 1078/2015, objetivando a seleção para a contratação por tempo determinado, conforme interesse e necessidade da administração.

(III) Dentistas PSB, Técnico em Enfermagem ESF para atendimento das Unidades Básicas de Saúde da ESF – Estratégia da Saúde da Família e do Programa Saúde Bucal, nos termos da Lei Municipal nº 019/2009, objetivando a seleção para a contratação por tempo determinado, conforme interesse e necessidade da administração.

O presente Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 015/2014.

II – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.1- A omissão de dados na inscrição e as irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

2.2 - Para a função, o candidato deverá preencher formulário próprio, que lhe garantirá a inclusão em lista de classificação geral.

2.3 - A inscrição efetivada para o Município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todos os estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

2.4 - A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas aceitando-as na sua íntegra.

2.5 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

2.6 - Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7 - O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.

2.8 – O candidato ao cadastro de reserva de pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal, deverá indicar no respectivo formulário de inscrição.

III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

a) DATA: 06 a 16 de dezembro de 2016.

b) HORÁRIO: Das 13 h às 17 horas.

c) LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde à Rua Doze nº 21, Vila Residencial de Planura.

IV- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

4.1. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após o preenchimento dos cargos efetivos e conforme anexo II – Quadro de vagas.

4.2. As vagas serão divulgadas e afixadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Planura, após os procedimentos citados no item anterior, em data a ser definida pelas mesmas.

4.3. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente o ano de 2017, podendo ser renovado nos termos da legislação municipal.

4.3. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

4.4. Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua classificação, indo para o final da lista de classificação.

4.5. A desistência expressa deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.

V- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO:

5. O Processo Seletivo Público Simplificado, que trata este edital, objetiva a seleção para constituição de cadastro de reserva e para contratação para as vagas não preenchidas no quadro de pessoal do Município, a serem divulgadas na medida da necessidade da Secretaria Municipal, a qual será efetuada através da classificação dos candidatos após realização de concurso de títulos e contagem de tempo no serviço pertinente à vaga pleiteada, observando os critérios do Anexo I.

§ 1º - Para as contratações por tempo indeterminado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será realizada prova objetiva, além concurso de títulos e contagem de tempo no serviço pertinente à vaga pleiteada, conforme disposições do Anexo IV.

§ 2º - A classificação de que trata o *caput* levará em conta as necessidades da administração e as habilidades do candidato no desempenho das funções, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e a desclassificação deverá ser motivada e aberto prazo para recurso, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para o candidato desclassificado/eliminado.

VI – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6. Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.

6.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

6.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir, conforme modelo de currículo presente no anexo III.

6.3. A prova objetiva para os cargos de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde seguirá as disposições do item VII e conforme anexo IV. Para

os referidos cargos também se aplicam as disposições deste capítulo com relação à prova de títulos.

6.4 Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	2 (dois) pontos
De 1 (um) a 2 (dois) anos	4 (quatro) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos	6 (seis) pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis) anos	8 (oito) pontos
Acima de 6 (seis)	10 pontos

6.5 Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado.	Até o máximo de 6 (seis) pontos
Pós-graduação (mínimo 360 horas)	7 (sete) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos

Doutorado	15 (quinze) pontos
-----------	--------------------

6.6 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

6.7 – Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecido oficialmente.

6.8 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:

- a) Maior idade.
- b) Sorteio.

§ 1º - tempo de serviço para efeito de classificação será computado até dezembro de 2016.

VII - DA PROVA OBJETIVA

LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

7.1 O local da prova objetiva será na Escola Municipal João Alves de Paiva, situada na Rua João Januário da Silva, 296 - Bairro Centro, dia 11/01/2017, com início, impreterível, às 18h30 e término às 21h;

7.2. O conteúdo programático, referências bibliográficas e atribuições dos cargos são os constantes deste edital, no anexo IV.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

- a) documento oficial de identificação com foto, e no original,
- b) caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.4. Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

7.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

7.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

7.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8. Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

7.9. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

7.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.11. As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.12. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.8, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar de ata.

7.13. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

7.14. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.16 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 60% do total da Prova Objetiva.

7.17. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado será divulgado no dia 18/01/2017.

7.18 – Após homologação do resultado definitivo da prova objetiva os classificados serão avaliados com relação à prova de títulos de que trata a cláusula anterior.

VIII - DOS RESULTADOS FINAIS:

8.1 - A Secretaria Municipal de Saúde terá até às 17h00min horas do dia 20 de janeiro para publicar a lista com a classificação final dos candidatos;

8.2 - Os candidatos terão 48 horas para impetrar recurso após a publicação da classificação final;

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 48 horas para analisar e obter despacho sobre os recursos impetrados;

8.4 - Os recursos impetrados nesta fase deverão ser endereçados e protocolados na Secretária Municipal de Saúde.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

9.1 - O processo seletivo será regido e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

9.3 - O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.

9.4 - A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.5 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

Prefeitura Municipal de Planura / Secretaria Municipal de Saúde

Planura/MG, 01 de dezembro de 2016.

- Régia Cristina Braga Brinck -
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

1. Atribuição dos Cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	11	40	EF	1.128,28	- - -
Agente de Combate às Endemias	09	40	EF	1.128,28	- - -
Cirurgião Dentista PSB	02	40	NS/ODONT O	3.350,54	Registro CRO
Fisioterapeuta do NASF	01	30	NS/FISIO	1.835,84	Crefito
Professor Educação Física do NASF	01	40	NS/EF	1.935,84	Reg.MEC
Psicólogo do NASF	01	30	NS/Psico	1.835,84	CRP/Psico
Técnico em Enfermagem do ESF	06	40	EM/TÉC	1.294,52	COREN

Obs: O candidato deverá observar os requisitos de escolaridade exigida para o cargo.

ANEXO II

VAGAS ABERTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas	Vagas pessoa com deficiência
01	Agente de Combate a Endemias ACEs	11	0
02	Agente Comunitário de Saúde	09	0
03	Cirurgião Dentista PSB	02	0
04	Fisioterapeuta do Nasf	01	0
05	Professor de Educação Física do Nasf	01	0
06	Psicólogo do NASF	01	0
07	Técnico em Enfermagem ESF	06	0

Obs: À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

Anexo III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
1.6 Estado Civil:	

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Títulos de Eleitor	Zona: Seção:

2.4 Números do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: / /

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: / / Data da conclusão: / /

Carga horária:

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador:

Data de Admissão: / / Data da Demissão: / /

Cargo/Função:

Empregador:

Data de Admissão: Data da Demissão:

Cargo/Função:

Empregador:

Data de Admissão: / / Data da Demissão: / /

Cargo/Função:

Empregador:

Data de Admissão: / / Data da Demissão: / /

Cargo/Função:

Anexo IV

PROVA DA 1ª ETAPA (SOMENTE PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
PORTUGUÊS	10
RACIOCÍNIO LÓGICO	10
CONHECIMENTOS GERAIS	05
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA	05
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10

**OS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
PROGRAMA COMUM PARA OS CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

PORTUGUÊS: Interpretação de textos. Ortografia. Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos; Acentuação Gráfica: sílaba, divisão silábica, sílaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase; Verbo: Flexão de número, pessoa, modo, tempo, voz; Uso da forma adequada do verbo; Verbos: regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Sintaxe: estrutura do período simples; Substantivo e Adjetivo: flexão e emprego.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICAS: 1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Nacional. 2. FARACO e MOURA. Gramática Nova. São Paulo. Ática. 3. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. RJ, Nova Fronteira, 1985. 4. Gramática da Língua Português - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione. 5. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa 6. Outros livros que abrangem o programa proposto 7. Livros didáticos de Português e Gramática indicados para o Ensino Médio. 8. Pesquisa na Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto.

Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Polinômio. Perímetro. Equações de 1º.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Campus, 2008; CESAR, Benjamin e MORGADO, Augusto C. Raciocínio Lógico - Quantitativo. Série Provas e Concursos. 1a ed. São Paulo: Campus, 2007. Outras publicações que abranjam o programa proposto

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. Dados históricos e geopolíticos do Município de PLANURA.

Fontes de Estudo: Jornais, Almanaque Abril, revistas e noticiários. Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências com as alterações posteriores. Lei Orgânica do Município. Sites de Busca e Pesquisa na Internet. Site da Câmara Municipal de Planura.

NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA, MATERIA COMUM PARA AMBOS OS CARGOS Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei no 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Conteúdo Comum para a Prova objetiva. A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal. Lei 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Manuais do Ministério da Saúde sobre agente comunitário de saúde. Lei 11.350; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças ré emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE E SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Lei 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS. Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000; Lei Federal nº 8080/90; Manuais sobre agentes de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde. Linha Guia Atenção a Saúde Dengue

<http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

ANEXO V

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/SS	Nível Superior - Serviço Social
NS/BM	Nível Superior - Biomedicina
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Especialização em Pré-Escola

NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia

ANEXO VI
QUADRO DE ABREVIATÖES DOS OUTROS REQUISITOS

ABREVIATÖO	DESCRIATÖO
C. ESP.	Cursos Específicos
CNH "D"	Carteira Nacional de HabilitatÖo - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da EducatÖo